



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

AUTÓGRAFO Nº 063/2023
PROJETO DE LEI Nº 066/2023

**ESTABELECE PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO
PARA LAUDO QUE ATESTA O TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA – TEA NO ÂMBITO DA CIDADE
DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 066/2023, de autoria do Vereador Marcio Antonio Lopes.

A P R O V A:

Art. 1º – Fica estabelecido que o laudo que atesta o transtorno do espectro autista – TEA, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá validade indeterminada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação

Câmara Municipal, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.


ERIVELTO ULIANA
Presidente


MARCIO ANTONIO LOPES
1º Secretário


ALDI MARIA CALIMAN
2ª Secretária



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003400370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.